



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2025

PRÊAMBULO:

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediado(a) na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Centro 39.290-000 - São Romão-MG, obedecerá às disposições do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e seus alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 012/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão

Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo IV – Modelo de Declarações de ME/EPP

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo VI – Declaração de idoneidade

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO TABELA SUS/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, conforme condições **previstas neste edital e seus anexos**.

1.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida no Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº. **005** e dados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	ACIDO FOLICO.	R\$ 15,65	150	SERV	2.347,50
2	ACIDO URICO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
3	ALBUMINA SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
4	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA MUCOPROTEÍNAS.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
5	ALFA FETO PROTEINA.	R\$ 15,06	150	SERV	2.259,00
6	AMILASE LÍQUIDO DE DRENO.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

7	AMILASE LÍQUIDO PANCREÁTICO.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
8	AMILASE SANGUE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
9	ANTI DNA.	R\$ 8,67	150	SERV	1.300,50
10	ANTI HAV IGG HEPATITE A.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
11	ANTI HAV IGM HEPATITE A.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
12	ANTI HBC IGM HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
13	ANTI HBC TOTAL.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
14	ANTI HBE HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
15	ANTI HBS HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
16	ANTI HCV HEPATITE C.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
17	ANTI HDV HEPATITE D.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
18	ANTI HIV I E II.	R\$ 10,00	150	SERV	1.500,00
19	ANTI HTLV I E II.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
20	ANTI SM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
21	ANTI SSA RO.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
22	ANTI SSB LA.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
23	ANTI TIREOGLOBULINA.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
24	ANTI TPO.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
25	ANTIBIOGRAMA.	R\$ 4,98	150	SERV	747,00
26	ANTIBIOGRAMA PARA KPC.	R\$ 4,98	150	SERV	747,00
27	ANTITROMBINA III.	R\$ 6,48	150	SERV	972,00
28	ASLO AEO ASO ANTIESTREPTOLISINA O.	R\$ 2,83	150	SERV	424,50
29	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN ESCARRO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
30	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN FRAGMENTO PULMONAR.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
31	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LAVADO BRÔNQUICO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
32	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LINFONODO CERVICAL.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
33	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LÍQUIDO SINOVIAL.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
34	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LIQUOR.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
35	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LÍQUIDO PLEURAL.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

36	BAARPESQUISA ZIEHL NIELSEN LAVADO BRONQUICO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
37	BAARPESQUISA ZIEHL NIELSEN LÍQUIDO ASCITICO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
38	BAARPESQUISA ZIEHL NIELSEN URINA.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
39	BACILOSCOPIA PARA MH BAAR ESCARRO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
40	BACTERIOSCOPIA GRAM ESCARRO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
41	BACTERIOSCOPIA GRAM LAVADO BRONQUICO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
42	BACTERIOSCOPIA GRAM LAVADO TRAQUEAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
43	BACTERIOSCOPIA GRAM LINFONODO CERVICAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
44	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUIDO ARTICULAR.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
45	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
46	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUIDO DO DRENO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
47	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUIDO PERICARDICO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
48	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUIDO PLEURAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
49	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUIDO PULMONAR.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
50	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUIDO SINOVIAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
51	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUOR.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
52	BACTERIOSCOPIA GRAM PONTA DE CATETER.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
53	BACTERIOSCOPIA GRAM SECREÇÃO CONJUNTIVAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
54	BACTERIOSCOPIA GRAM SECREÇÃO VAGINAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
55	BACTERIOSCOPIA GRAM SUPRA APONEUROTICO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
56	BACTERIOSCOPIA GRAM URINA.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
57	BACTERIOSCOPIA GRAM SECREÇÃO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
58	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUIDO ASCITICO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
59	BACTERIOSCOPIA GRAM SECREÇÃO DE FERIDA.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
60	BETA HCG QUANTITATIVO.	R\$ 7,85	150	SERV	1.177,50
61	BILIRRUBINAS.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
62	C3 COMPLEMENTO.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
63	C4 COMPLEMENTO.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
64	CALCIO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
65	CALCIO IONICO.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
66	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

67	CARBAMAZEPINA.	R\$ 17,53	150	SERV	2.629,50
68	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO.	R\$ 13,35	150	SERV	2.002,50
69	CELULAS LE PESQUISA.	R\$ 4,11	150	SERV	616,50
70	CHAGAS IGG ANTI TRYPANOSSOMA CRUZI.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
71	CHAGAS IGM ANTI TRYPANOSSOMA CRUZI.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
72	CHLAMYDIA IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
73	CHLAMYDIA IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
74	CITOMEGALOVIRUS IGG.	R\$ 11,00	150	SERV	1.650,00
75	CITOMEGALOVIRUS IGM.	R\$ 11,61	150	SERV	1.741,50
76	CK CREATINOFOSFOQUINASE CPK.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
77	CKMB.	R\$ 4,12	150	SERV	618,00
78	CLEARENCE DE CREATININA.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
79	CLEARENCE DE UREIA.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
80	CLORETOS SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
81	COAGULOGRAMA.	R\$ 8,19	150	SERV	1.228,50
82	COBRE SERICO.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
83	COBRE URINARIO.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
84	COLESTEROL HDL.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
85	COLESTEROL LDL.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
86	COLESTEROL TOTAL.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
87	COLESTEROL TOTAL E FRACOES.	R\$ 12,38	150	SERV	1.857,00
88	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
89	COOMBS DIRETO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
90	COOMBS INDIRETO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
91	CORTISOL.	R\$ 9,86	150	SERV	1.479,00
92	CORTISOL POS DEXAMETASONA.	R\$ 12,01	150	SERV	1.801,50
93	CORTISOL URINARIO.	R\$ 9,86	150	SERV	1.479,00
94	CREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
95	CULTURA.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
96	CULTURA DE FEZES.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
97	CULTURA DE LAVADO BRONQUICO.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
98	CULTURA DE LAVADO TRAQUEAL.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
99	CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
100	CULTURA DE PONTA DE CATETER.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
101	CULTURA DE URINA.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
102	CULTURA GERAL COM ANTIBIOGRAMA.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
103	CULTURA PARA BAAR ESCARRO.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
104	CULTURA PARA BAAR LIQUIDO PLEURAL.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

105	CULTURA PARA BK.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
106	CULTURA PARA BK LAVADO BRONQUICO.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
107	CULTURA PARA BK LÍQUIDO PLEURAL.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
108	CULTURA PARA BK URINA.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
109	CULTURA PARA FUNGOS.	R\$ 4,19	150	SERV	628,50
110	CULTURA SECRECAO EM GERAL.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
111	CURVA GLICEMICA.	R\$ 10,00	150	SERV	1.500,00
112	DENGUE SOROLOGIA IGG.	R\$ 30,00	150	SERV	4.500,00
113	DENGUE SOROLOGIA IGM.	R\$ 20,00	150	SERV	3.000,00
114	DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA.	R\$ 11,25	150	SERV	1.687,50
115	DISMORFISMO ERITROCITARIO URINA 24H.	R\$ 3,92	150	SERV	588,00
116	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA.	R\$ 5,41	150	SERV	811,50
117	ELETOFORESE DE PROTEINAS.	R\$ 4,42	150	SERV	663,00
118	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS LÍQUOR.	R\$ 5,23	150	SERV	784,50
119	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
120	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
121	ERITROGRAMA.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
122	ESQUISTOSSOMOSE.	R\$ 5,74	150	SERV	861,00
123	ESQUISTOSSOMOSE LÍQUOR.	R\$ 5,74	150	SERV	861,00
124	ESTRADIOL E2.	R\$ 10,15	150	SERV	1.522,50
125	ESTRIOL E3.	R\$ 11,55	150	SERV	1.732,50
126	ESTRONA E1.	R\$ 11,12	150	SERV	1.668,00
127	FAN FATOR ANTINUCLEAR.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
128	FATOR RH.	R\$ 1,37	150	SERV	205,50
129	FENOBARBITAL.	R\$ 13,13	150	SERV	1.969,50
130	FERRITINA.	R\$ 15,59	150	SERV	2.338,50
131	FERRO SERICO.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
132	FIBRINOGENIO.	R\$ 4,60	150	SERV	690,00
133	FOSFATASE ACIDA.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
134	FOSFATASE ALCALINA.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
135	FOSFORO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
136	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE.	R\$ 7,89	150	SERV	1.183,50
137	GAMA GT GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
138	GASOMETRIA ARTERIAL.	R\$ 15,65	150	SERV	2.347,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

139	GASOMETRIA VENOSA.	R\$ 15,65	150	SERV	2.347,50
140	GH HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH.	R\$ 10,21	150	SERV	1.531,50
141	GLICOSE GLICEMIA SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
142	GLICOSE ALEATORIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
143	GLICOSE APOS 120 MIN DEXTROSOL.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
144	GLICOSE APOS 60 MIN DEXTROSOL.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
145	GLICOSE POS PRANDIAL GPP.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
146	GORDURA FECAL DOSAGEM.	R\$ 3,04	150	SERV	456,00
147	GORDURA FECAL PESQUISA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
148	GRUPO SANGUINEO ABO.	R\$ 1,37	150	SERV	205,50
149	GRUPO SANGUINEO COM FATOR RH.	R\$ 2,74	150	SERV	411,00
150	HBEAG HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
151	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
152	HEMATÓCRITO.	R\$ 1,53	150	SERV	229,50
153	HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA.	R\$ 11,49	150	SERV	1.723,50
154	HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA.	R\$ 11,49	150	SERV	1.723,50
155	HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA.	R\$ 11,49	150	SERV	1.723,50
156	HEMOCULTURA MANUAL.	R\$ 11,49	150	SERV	1.723,50
157	HEMOGLOBINA.	R\$ 1,53	150	SERV	229,50
158	HEMOGLOBINA GLICADA.	R\$ 7,86	150	SERV	1.179,00
159	HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 4,11	150	SERV	616,50
160	HERPES 2 IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
161	HERPES 2 IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
162	HERPES SIMPLES IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
163	HERPES SIMPLES IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
164	IGE ESPECIFICO PARA ABELHA I1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
165	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA F76.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
166	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM F13.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
167	IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS M3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
168	IGE ESPECIFICO PARA ASPIRINA C207.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
169	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA F77.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
170	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALLIS D201.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

171	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO F26.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
172	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA F78.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
173	IGE ESPECIFICO PARA CITRICOS F33.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
174	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO F1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
175	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE D2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
176	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS D1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
177	IGE ESPECIFICO PARA DICLOFENACO C281.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
178	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA I70.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
179	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO F75.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
180	IGE ESPECIFICO PARA GERGELIM.	R\$ 9,75	150	SERV	1.462,50
181	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN F79.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
182	IGE ESPECIFICO PARA INSETOS I73.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
183	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE F234.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
184	IGE ESPECIFICO PARA LATEX.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
185	IGE ESPECIFICO PARA LEITE F2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
186	IGE ESPECIFICO PARA OVO F245.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
187	IGE ESPECIFICO PARA PARACETAMOL TYLENOL C209.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
188	IGE ESPECIFICO PARA PEIXE F3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
189	IGE ESPECIFICO PARA PENICILINA G C1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
190	IGE ESPECIFICO PARA PENICILINA V C2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
191	IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO I71.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
192	IGE ESPECIFICO PARA PIMENTA F280.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
193	IGE ESPECIFICO PARA SOJA F14.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
194	IGE ESPECIFICO PARA TOMATE F25.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
195	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO F4.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
196	IGE ESPECIFICO PARA UVA F259.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
197	IGE ESPECIFICO PARA VESPA I3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
198	IGE MULTIPLO AMENDOIMAVELANOZ BRASILEIRAAMENDOA FX1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
199	IGE MULTIPLO PEIXECAMARAOMEXILHAOATUM E SALMAO FX2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
200	IGE MULTIPLO EPITELIOSPARTICULAS E PELOS GATOCAVALO EX1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
201	IGE MULTIPLO FUNGOS PENICILLIUM NOTATUMCLADOSPORIUM MX1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
202	IGE MULTIPLO FUNGOS E LEVEDURAS MX2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
203	IGE MULTIPLO PARA ALIMENTOS INFANTIS FX5.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
204	IGE MULTIPLO PARA CEREAIS FX3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
205	IGE MULTIPLO PO POEIRA CASEIRA DERMATHOFAGOIDES HX2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

206	IGE MULTIPLO POLEN GX3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
207	IGE TOTAL.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
208	IGF I SOMATOMEDINA C.	R\$ 15,35	150	SERV	2.302,50
209	INSULINA DOSAGEM.	R\$ 10,17	150	SERV	1.525,50
210	LACTATO ACIDO LACTICO.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
211	LATEX FATOR REUMATOIDE SANGUE.	R\$ 2,83	150	SERV	424,50
212	LDH DESIDROGENASE LATICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
213	LEISHMANIOSE IGG.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
214	LEISHMANIOSE IGM.	R\$ 10,00	150	SERV	1.500,00
215	LEPTOSPIROSE IGG.	R\$ 4,10	150	SERV	615,00
216	LEPTOSPIROSE IGM.	R\$ 4,10	150	SERV	615,00
217	LEUCOCITOS PESQUISA NAS FEZES.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
218	LEUCOGRAMA.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
219	LH HORMONIO LUTEINIZANTE.	R\$ 8,97	150	SERV	1.345,50
220	LIPASE SANGUE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
221	LIQ DRENO PROTEÍNAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
222	LIQUIDO ABDOMINAL URÉIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
223	LIQUIDO ABDOMINALCREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
224	LIQUIDO ASCITICO AMILASE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
225	LIQUIDO ASCITICO CARACTERES FISICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
226	LIQUIDO ASCITICO CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
227	LIQUIDO ASCITICO CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
228	LIQUIDO ASCITICO CREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
229	LIQUIDO ASCITICO GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
230	LIQUIDO ASCITICO LDH DESIDROGENASE LATICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
231	LIQUIDO ASCITICO LIPASE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
232	LIQUIDO ASCITICO PROTEINAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
233	LIQUIDO ASCITICO TRIGLICERIDES.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
234	LIQUÍDO ASCITÍCOBILIRRUBINAS.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
235	LIQUÍDO ASCITÍCOURÉIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
236	LÍQUIDO CISTO HEPÁTICO CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
237	LIQUIDO DE DRENO CREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
238	LIQUIDO DE DRENO GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
239	LIQUIDO DE DRENO POTASSIO.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
240	LIQUIDO DE DRENO SODIO.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
241	LIQUIDO DE DRENO TRIGLICERIDEOS.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
242	LIQUIDO DE DRENO UREIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
243	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
244	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA LDH	R\$ 3,68	150	SERV	552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

	DESIDROGENASE LÁTICA.				
245	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA PROTEINAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
246	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA TRIGLICERIDEOS.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
247	LÍQUIDO DE PUNÇÃO VENOSACARACTERES FÍSICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
248	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSACONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
249	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSACONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
250	LIQUIDO DERIVADO BREAKER CREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
251	LIQUIDO DERIVADO BREAKER UREIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
252	LIQUIDO DO DRENO CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
253	LIQUIDO DO DRENO LDH DESIDROGENASE LACTICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
254	LIQUIDO DO DRENO PESQUISA DE CARACTERES FISICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
255	LIQUIDO DO DRENOCONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
256	LIQUIDO PERICÁRDICO CARACTERES FISICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
257	LIQUIDO PERICARDICO CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
258	LIQUIDO PERICARDICO CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
259	LIQUIDO PERICARDICO GLICOSE.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
260	LIQUIDO PERICARDICO LDH.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
261	LIQUIDO PERICARDICO PROTEINA.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
262	LIQUIDO PLEURAL AMILASE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
263	LIQUIDO PLEURAL CARACTERES FISICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
264	LÍQUIDO PLEURAL CLORETOS.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
265	LIQUIDO PLEURAL CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
266	LIQUIDO PLEURAL CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
267	LIQUIDO PLEURAL GLICOSE.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
268	LIQUIDO PLEURAL LDH DESIDROGENASE LÁTICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
269	LÍQUIDO PLEURAL PH.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
270	LIQUIDO PLEURAL PROTEINAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
271	LÍQUIDO PUNÇÃO COTOVELO CARACTERES FÍSICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
272	LIQUIDO PUNÇÃO COTOVELO CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
273	LIQUIDO PUNÇÃO COTOVELO CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

274	LIQUIDO PUNÇÃO COTOVELO PROTEINAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
275	LIQUIDO SINOVIAL ACIDO URICO.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
276	LIQUIDO SINOVIAL GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
277	LIQUIDO SINOVIAL PROTEINA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
278	LIQUOR CLORETOS.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
279	LIQUOR CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
280	LIQUOR CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
281	LIQUOR GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
282	LÍQUOR HERPES 2 IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
283	LÍQUOR HERPES 2 IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
284	LÍQUOR HERPES SIMPLES IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
285	LÍQUOR HERPES SIMPLEX IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
286	LIQUOR LDH DESIDROGENASE LACTICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
287	LIQUOR PESQUISA DE CARACTERES FISICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
288	LIQUOR PROTEINAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
289	LÍQUOR TOXOPLASMOSE IGG.	R\$ 16,97	150	SERV	2.545,50
290	LÍQUOR TOXOPLASMOSE IGM.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
291	LIQUOR TRIGLICERIDEOS.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
292	LIQUOR VDRL.	R\$ 2,83	150	SERV	424,50
293	LÍQUORCITOMEGALOVÍRUS IGG.	R\$ 11,00	150	SERV	1.650,00
294	LÍQUORCITOMEGALOVÍRUS IGM.	R\$ 11,60	150	SERV	1.740,00
295	LÍQUOREPSTEIN BAAR VIRUS IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
296	LÍQUOREPSTEIN BAAR VIRUS IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
297	LIQUORHTLV.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
298	MAGNESIO SANGUE.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
299	MICROALBUMINURIA URINA 24H.	R\$ 8,12	150	SERV	1.218,00
300	MICROALBUMINURIA URINA ISOLADA.	R\$ 8,12	150	SERV	1.218,00
301	PARASITOLOGICO DE FEZES.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
302	PARASITOLOGICO DE FEZES MIF.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
303	PARASITOLOGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
304	PARASITOLOGICO DE FEZES 2ª AMOSTRA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
305	PARASITOLOGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
306	PCR PROTEINA C REATIVA.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

307	PESQUISA DE BAAR PARA HANSENÍASE.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
308	PESQUISA DE FUNGOS.	R\$ 4,19	150	SERV	628,50
309	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA MANSONI.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
310	POTASSIO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
311	PREGNOSTICON BETA HCG SORO.	R\$ 7,85	150	SERV	1.177,50
312	PROGESTERONA.	R\$ 10,22	150	SERV	1.533,00
313	PROLACTINA.	R\$ 10,15	150	SERV	1.522,50
314	PROTEINAS TOTAIS SANGUE.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
315	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
316	PROTEINURIA URINA 24H.	R\$ 2,04	150	SERV	306,00
317	PROTEINURIA URINA ISOLADA.	R\$ 2,04	150	SERV	306,00
318	PROVA DO LACO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
319	PSA LIVRE PSA TOTAL INCLUI RELAÇÃO.	R\$ 16,42	150	SERV	2.463,00
320	PSA TOTAL SOMENTE.	R\$ 16,42	150	SERV	2.463,00
321	PTH PARATORMÔNIO MOLECULA INTACTA.	R\$ 43,13	150	SERV	6.469,50
322	RELACAO PROTEINA CREATININA.	R\$ 3,89	150	SERV	583,50
323	RETICULOCITOS.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
324	RUBEOLA IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
325	RUBEOLA IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
326	SANGUE OCULTO NAS FEZES PESQUISA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
327	SARAMPO IGG SOROLOGIA.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
328	SARAMPO IGM SOROLOGIA.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
329	SODIO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
330	SOROLOGIA PARA CHAGAS.	R\$ 8,00	150	SERV	1.200,00
331	T3 LIVRE.	R\$ 8,71	150	SERV	1.306,50
332	T3 REVERSO.	R\$ 14,69	150	SERV	2.203,50
333	T3 TOTAL.	R\$ 8,71	150	SERV	1.306,50
334	T4 LIVRE TIROXINA LIVRE.	R\$ 11,60	150	SERV	1.740,00
335	T4 TOTAL TIROXINA.	R\$ 8,76	150	SERV	1.314,00
336	TEMPO DE COAGULACAO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
337	TEMPO DE SANGRAMENTO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
338	TESTOSTERONA LIVRE.	R\$ 13,11	150	SERV	1.966,50
339	TESTOSTERONA TOTAL.	R\$ 10,43	150	SERV	1.564,50
340	TGO ASPARTATO AMINOTRANSFERASE.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
341	TGO LÍQUIDO ASCITÍCO.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

342	TGP ALANINA AMINOTRANSFERASE.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
343	TGP LIQUÍDO ASCÍTICO.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
344	TIREOGLOBULINA.	R\$ 15,35	150	SERV	2.302,50
345	TOXOPLASMOSE IGG.	R\$ 16,97	150	SERV	2.545,50
346	TOXOPLASMOSE IGM.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
347	TP TAP RNI TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
348	TRANSFERRINA.	R\$ 4,12	150	SERV	618,00
349	TRIGLICERIDES.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
350	TROPONINA QUALITATIVA.	R\$ 9,00	150	SERV	1.350,00
351	TROPONINA QUANTITATIVA.	R\$ 9,00	150	SERV	1.350,00
352	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE.	R\$ 8,96	150	SERV	1.344,00
353	TTP TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL.	R\$ 5,77	150	SERV	865,50
354	UREIA SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
355	URINA ROTINA.	R\$ 3,70	150	SERV	555,00
356	VARICELA IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
357	VARICELA IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
358	VDRL SANGUE.	R\$ 2,83	150	SERV	424,50
359	VHS VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
360	VITAMINA B12.	R\$ 15,24	150	SERV	2.286,00
361	VITAMINA C.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
362	WAALER ROSE.	R\$ 4,10	150	SERV	615,00
363	WESTERN BLOT.	R\$ 85,00	150	SERV	12.750,00
364	ZINCO.	R\$ 15,65	150	SERV	2.347,50
365	25 HIDROXIVITAMINA D.	R\$ 15,24	150	SERV	2.286,00
V.TOTAL R\$					399.454,50

1.3. Total Geral ==> 399.454,50 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. *Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:*

- a)** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
- b)** Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. O impedimento de que trata a letra “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. O disposto nas letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2.6. A vedação de que trata a letra “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir do dia **12/09/2025, no Setor de Licitações, situado na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Centro 39.290-000 - São Romão-MG, no horário de 08:00 às 17:00.**

3.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

3.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Presidente da Comissão e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de **3 (tres) dias úteis**, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CREDENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CREDENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e homologação pela Autoridade Superior, conforme [Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021](#).

3.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada a vigência do Edital de Credenciamento.

3.5- Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, **a seleção será feita a critérios de terceiros.**

3.6- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de **seleção de terceiros**, isto é, quando a solução da necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

publica demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação a quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita a critérios de terceiros**, entre todos os **CREDENCIADOS**.

3.7- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante “**seleção de terceiros**”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

3.8- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Município.

3.9 - Será considerado credenciado, o licitante que apresentar os documentos relacionados na cláusula quarta deste instrumento.

3.10 - Os serviços, objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, serão prestados pelas **CREDENCIADAS**, nos locais indicados no Termo de Referência.

3.11 – Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem sequencial da relação constante na cláusula quarta, item 4.4.

3.12 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da empresa interessada.

3.13 - Na ocorrência de **novos credenciados** no curso da vigência do presente Edital, o licitante credenciado começará a prestar os serviços somente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 – Os interessados em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital, deverão entregar os documentos exigidos, no Setor de Licitações, situado na **Av. Eustáquio Martins, 1.111, Centro 39.290-000 - São Romão-MG, no horário de 08:00 às 17:00, em envelope fechado, em cuja parte externa constarão:**

Ao Município de São Romão/MG

Processo Licitatório nº. 073/2025

Credenciamento nº. 005/2025

Nome da empresa licitante:

CNPJ:

Email:

Telefone:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

4.1.1. Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados nos envelopes de documentação e nos documentos, sendo obrigação da contratada/credenciada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4.2 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **acompanhados pelo documento original** para autenticação pelo próprio servidor público municipal, ou em cópias autenticadas pelo Cartório Notas.

4.3 - A documentação também poderá ser encaminhada via correios, para o endereço Indicado no item 4.1 ou via e-mail: licitacao.saoromao@gmail.com.

4.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

4.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e/ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.4.4. Qualificação Técnica

a) **Alvará Sanitário, devidamente expedido pela Vigilância Sanitária;**

b) **Certidão de Regularidade – Autorização de Funcionamento, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.**

4.4.5. Documentos Complementares

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
- c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo IV);
- d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
- e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);
- f) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)
- g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);
- h) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope:
 - h.1)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
 - h.2)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
 - h.3)- as documentações indicadas nos subitens h.1 e h.2 poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- i) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

[42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme anexo V;

j) Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VII).

4.4.6. A proposta de adesão, conforme modelo do Anexo II, deverá ser apresentada com juntamente da documentação de habilitação (dentro do envelope).

4.4.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias da data de apresentação da solicitação do credenciamento.

4.4.8. Após examinados e julgados os documentos apresentados, para efeito de habilitação das empresas proponentes, mediante confronto com as condições deste Edital, não serão aceitas aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento.

4.4.9- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.4.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Presidente da Comissão e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

4.4.11- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

4.4.12- O proponente inabilitado poderá apresentar nova documentação, tendo em vista que o credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência.

4.4.13- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento ou pelo Presidente da Comissão.

4.4.14- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

4.4.15- A Comissão de Credenciamento ou o Presidente da Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - DO CONTRATADO

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para serviços e compras, nos termos do art.125 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou da compra, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2– DO CONTRATANTE

5.2.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, e ainda:

- a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

- contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- b)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
 - c)** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
 - d)** Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
 - e)** Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
 - f)** Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
 - g)** Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
 - h)** Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
 - i)** Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
 - j)** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
 - k)** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento; e
 - l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS/ESCALA

6.1- Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, A distribuição das demandas serão de acordo com a seleção de terceiros, ou seja, a Secretaria Municipal de Saúde autoriza a realização dos exames e caberá ao usuário escolher em qual laboratório credenciado irá realizar os exames.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria Requisitante.

7.2- Concluído e homologado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

7.3 - O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

7.4 - A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

7.5 - A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.6 - A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.7 - O Município de São Romão/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

7.8 - O prazo para iniciar os serviços será **de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da expedição e envio Ordem de Serviço para cada demanda.

7.9 - Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

7.10 - **LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados no laboratório ou posto de coleta do credenciado.**

7.11 - SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência será de **399.454,50 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** por um período de 12 (doze) meses.

8.1.1 - O valor estimado se encontra dentro do limite previsto para gastos com o referido credenciamento e constará no orçamento para o exercício de 2025 e do ano subsequente.

8.2 – **O pagamento será efetuado, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva N.F's. (Nota Fiscal Eletrônica), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.**

8.2.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha dos exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

realizados durante o mês, inclusive com o valor do respectivo procedimento.

8.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

8.4 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

8.5- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

8.7- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

8.8 - Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

8.9- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

8.10- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

8.11- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.12- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

8.13- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAMENTOS

9.1 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

9.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência mínima de 12 meses e a vigência máxima limitada à do Edital de Credenciamento e suas prorrogações.

9.3 - DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTE: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

9.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente:

DADOS DA DESPESA		REDUZIDO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
080110	SAÚDE	
080110.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
080110.302.0046	ATENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
080110.302.0046.2179	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 722
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 723
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 724
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16590020 SERVICOS DE SAUDE 725
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 1707
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 1705

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de **Saúde**, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, através de servidor designado para o ato.

11.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

11.4 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

11.4.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO

12.1 - Será motivo de descredenciamento, e consequente rescisão do contrato:

I - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

- a)** o licitante credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b)** ficar evidenciada incapacidade de a empresa cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da Chefe da Secretaria Municipal Requisitante;
- c)** O contratado rejeitar realizar atendimento no dia determinado pela Chefe da Secretaria Municipal Requisitante, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d)** O Município poderá a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer prestador de serviços, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:
 - Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento;
 - Não manter as condições de habilitação, conforme previsto neste edital;
- e)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Parágrafo Único – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

II – Pelo **CREDENCIADO**, quando:

- a)** O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante **AVISO PRÉVIO**, por escrito, **com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência** encaminhado à Chefe da Secretaria Municipal Requisitante para anuência, e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados. A Secretaria Municipal Requisitante encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão contratual ao setor de Contratos.

12.2 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

12.3- O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

13.1 - O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

13.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.**

14.1.1 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para licitacao.saoromao@gmail.com.

14.1.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado pelo edital.

14.1.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o início do prazo para a apresentação de documentos.

14.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será retificado o edital e designada nova data para início do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO:

15.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento ou do Presidente da Comissão caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento ou do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

15.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao.saoromao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

15.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

15.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, justificando;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

15.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

15.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento ou Agente de Contratação para determinar a contratação.

15.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (<https://www.saoromao.mg.gov.br>) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

15.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa(s) que apresentou toda a documentação solicitada no ato convocatório.

15.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES PACTUAIS

16.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Romão/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O Edital completo pode ser adquirido pelo site www.saoromao.mg.gov.br, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados.

18.2- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.3 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Presidente da Comissão, no horário de **08:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira, pelo email licitacao.saoromao@gmail.com.

São Romão/MG, 09 de setembro de 2025.

Sara Evangelista Queiroz Caxito
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO TABELA SUS/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	34229	ACIDO FOLICO.	R\$ 15,65	150	SERV	2.347,50
2	34230	ACIDO URICO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
3	34231	ALBUMINA SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
4	34232	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA MUCOPROTEÍNAS.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
5	34233	ALFA FETO PROTEINA.	R\$ 15,06	150	SERV	2.259,00
6	34234	AMILASE LÍQUIDO DE DRENO.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
7	34235	AMILASE LÍQUIDO PANCREÁTICO.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
8	34236	AMILASE SANGUE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
9	34237	ANTI DNA.	R\$ 8,67	150	SERV	1.300,50
10	34238	ANTI HAV IGG HEPATITE A.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
11	34239	ANTI HAV IGM HEPATITE A.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
12	34240	ANTI HBC IGM HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
13	34241	ANTI HBC TOTAL.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
14	34242	ANTI HBE HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
15	34243	ANTI HBS HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
16	34244	ANTI HCV HEPATITE C.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
17	34245	ANTI HDV HEPATITE D.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
18	34246	ANTI HIV I E II.	R\$ 10,00	150	SERV	1.500,00
19	34247	ANTI HTLV I E II.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
20	34248	ANTI SM.	R\$	150	SERV	2.574,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

			17,16			
21	34249	ANTI SSA RO.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
22	34250	ANTI SSB LA.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
23	34251	ANTI TIREOGLOBULINA.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
24	34252	ANTI TPO.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
25	34253	ANTIBIOGRAMA.	R\$ 4,98	150	SERV	747,00
26	34254	ANTIBIOGRAMA PARA KPC.	R\$ 4,98	150	SERV	747,00
27	34255	ANTITROMBINA III.	R\$ 6,48	150	SERV	972,00
28	34256	ASLO AEO ASO ANTIESTREPTOLISINA O.	R\$ 2,83	150	SERV	424,50
29	34257	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN ESCARRO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
30	34258	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN FRAGMENTO PULMONAR.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
31	34259	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LAVADO BRÔNQUICO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
32	34260	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LINFONODO CERVICAL.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
33	34261	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LIQUIDO SINOVAL.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
34	34262	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LIQUOR.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
35	34263	BAAR PESQUISA ZIEHLNIELSEN LIQUIDO PLEURAL.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
36	34264	BAARPESQUISA ZIEHL NIELSEN LAVADO BRONQUICO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
37	34265	BAARPESQUISAZIEHL NIELSEN LÍQUIDO ASCITICO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
38	34266	BAARPESQUISAZIEHLNIELSENURINA.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
39	34267	BACILOSCOPIA PARA MH BAAR ESCARRO.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
40	34268	BACTERIOSCOPIA GRAM ESCARRO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
41	34269	BACTERIOSCOPIA GRAM LAVADO BRONQUICO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
42	34270	BACTERIOSCOPIA GRAM LAVADO TRAQUEAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
43	34271	BACTERIOSCOPIA GRAM LINFONODO CERVICAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
44	34272	BACTERIOSCOPIA GRAM LÍQUIDO ARTICULAR.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
45	34273	BACTERIOSCOPIA GRAM LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
46	34274	BACTERIOSCOPIA GRAM LIQUIDO DO DRENO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
47	34275	BACTERIOSCOPIA GRAM LIQUIDO	R\$ 2,80	150	SERV	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		PERICARDICO.				
48	34276	BACTERIOSCOPIA GRAM LIQUIDO PLEURAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
49	34277	BACTERIOSCOPIA GRAM LIQUIDO PULMONAR.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
50	34278	BACTERIOSCOPIA GRAM LIQUIDO SINOVIAl.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
51	34279	BACTERIOSCOPIA GRAM LIQUOR.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
52	34280	BACTERIOSCOPIA GRAM PONTA DE CATETER.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
53	34281	BACTERIOSCOPIA GRAM SECREÇÃO CONJUNTIVAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
54	34282	BACTERIOSCOPIA GRAM SECREÇÃO VAGINAL.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
55	34283	BACTERIOSCOPIA GRAM SUPRA APONEUROTICO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
56	34284	BACTERIOSCOPIA GRAM URINA.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
57	34285	BACTERIOSCOPIA GRAM SECREÇÃO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
58	34286	BACTERIOSCOPIA GRAMLÍQUIDO ASCÍTICO.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
59	34287	BACTERIOSCOPIA GRAMSECREÇÃO DE FERIDA.	R\$ 2,80	150	SERV	420,00
60	34288	BETA HCG QUANTITATIVO.	R\$ 7,85	150	SERV	1.177,50
61	34289	BILIRRUBINAS.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
62	34290	C3 COMPLEMENTO.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
63	34291	C4 COMPLEMENTO.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
64	34292	CALCIO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
65	34293	CALCIO IONICO.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
66	34294	CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
67	34295	CARBAMAZEPINA.	R\$ 17,53	150	SERV	2.629,50
68	34296	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO.	R\$ 13,35	150	SERV	2.002,50
69	34297	CELULAS LE PESQUISA.	R\$ 4,11	150	SERV	616,50
70	34298	CHAGAS IGG ANTI TRYPANOSSOMA CRUZI.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
71	34299	CHAGAS IGM ANTI TRYPANOSSOMA CRUZI.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
72	34300	CHLAMYDIA IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
73	34301	CHLAMYDIA IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
74	34302	CITOMEGALOVIRUS IGG.	R\$ 11,00	150	SERV	1.650,00
75	34303	CITOMEGALOVIRUS IGM.	R\$ 11,61	150	SERV	1.741,50
76	34304	CK CREATINOFOSFOQUINASE CPK.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

77	34305	CKMB.	R\$ 4,12	150	SERV	618,00
78	34306	CLEARENCE DE CREATININA.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
79	34307	CLEARENCE DE UREIA.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
80	34308	CLORETOS SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
81	34309	COAGULOGRAMA.	R\$ 8,19	150	SERV	1.228,50
82	34310	COBRE SERICO.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
83	34311	COBRE URINARIO.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
84	34312	COLESTEROL HDL.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
85	34313	COLESTEROL LDL.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
86	34314	COLESTEROL TOTAL.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
87	34315	COLESTEROL TOTAL E FRACOES.	R\$ 12,38	150	SERV	1.857,00
88	34317	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
89	34318	COOMBS DIRETO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
90	34319	COOMBS INDIRETO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
91	34320	CORTISOL.	R\$ 9,86	150	SERV	1.479,00
92	34321	CORTISOL POS DEXAMETASONA.	R\$ 12,01	150	SERV	1.801,50
93	34322	CORTISOL URINARIO.	R\$ 9,86	150	SERV	1.479,00
94	34323	CREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
95	34324	CULTURA.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
96	34325	CULTURA DE FEZES.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
97	34326	CULTURA DE LAVADO BRONQUICO.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
98	34327	CULTURA DE LAVADO TRAQUEAL.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
99	34328	CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
100	34329	CULTURA DE PONTA DE CATETER.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
101	34330	CULTURA DE URINA.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
102	34331	CULTURA GERAL COM ANTIBIOGRAMA.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
103	34332	CULTURA PARA BAAR ESCARRO.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
104	34333	CULTURA PARA BAAR LIQUIDO PLEURAL.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
105	34334	CULTURA PARA BK.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
106	34335	CULTURA PARA BK LAVADO BRONQUICO.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
107	34336	CULTURA PARA BK LÍQUIDO PLEURAL.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
108	34337	CULTURA PARA BK URINA.	R\$ 5,63	150	SERV	844,50
109	34338	CULTURA PARA FUNGOS.	R\$ 4,19	150	SERV	628,50
110	34339	CULTURA SECRECAO EM GERAL.	R\$ 5,62	150	SERV	843,00
111	34340	CURVA GLICEMICA.	R\$ 10,00	150	SERV	1.500,00
112	34341	DENGUE SOROLOGIA IGG.	R\$ 30,00	150	SERV	4.500,00
113	34342	DENGUE SOROLOGIA IGM.	R\$ 20,00	150	SERV	3.000,00
114	34343	DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA.	R\$ 11,25	150	SERV	1.687,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

115	34344	DISMORFISMO ERITROCITARIO URINA 24H.	R\$ 3,92	150	SERV	588,00
116	34345	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	R\$ 5,41	150	SERV	811,50
117	34346	ELETROFORESE DE PROTEINAS.	R\$ 4,42	150	SERV	663,00
118	34347	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS LÍQUOR.	R\$ 5,23	150	SERV	784,50
119	34348	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
120	34349	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
121	34350	ERITROGRAMA.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
122	34351	ESQUISTOSSOMOSE.	R\$ 5,74	150	SERV	861,00
123	34352	ESQUISTOSSOMOSE LÍQUOR.	R\$ 5,74	150	SERV	861,00
124	34353	ESTRADIOL E2.	R\$ 10,15	150	SERV	1.522,50
125	34354	ESTRIOL E3.	R\$ 11,55	150	SERV	1.732,50
126	34355	ESTRONA E1.	R\$ 11,12	150	SERV	1.668,00
127	34356	FAN FATOR ANTINUCLEAR.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
128	34357	FATOR RH.	R\$ 1,37	150	SERV	205,50
129	34358	FENOBARBITAL.	R\$ 13,13	150	SERV	1.969,50
130	34359	FERRITINA.	R\$ 15,59	150	SERV	2.338,50
131	34360	FERRO SERICO.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
132	34361	FIBRINOGENIO.	R\$ 4,60	150	SERV	690,00
133	34362	FOSFATASE ACIDA.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
134	34363	FOSFATASE ALCALINA.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
135	34364	FOSFORO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
136	34365	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE.	R\$ 7,89	150	SERV	1.183,50
137	34366	GAMA GT GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
138	34367	GASOMETRIA ARTERIAL.	R\$ 15,65	150	SERV	2.347,50
139	34368	GASOMETRIA VENOSA.	R\$ 15,65	150	SERV	2.347,50
140	34369	GH HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH.	R\$ 10,21	150	SERV	1.531,50
141	34370	GLICOSE GLICEMIA SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
142	34371	GLICOSE ALEATORIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
143	34372	GLICOSE APOS 120 MIN DEXTROSOL.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
144	34373	GLICOSE APOS 60 MIN DEXTROSOL.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
145	34374	GLICOSE POS PRANDIAL GPP.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
146	34375	GORDURA FECAL DOSAGEM.	R\$ 3,04	150	SERV	456,00
147	34376	GORDURA FECAL PESQUISA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

148	34377	GRUPO SANGUINEO ABO.	R\$ 1,37	150	SERV	205,50
149	34378	GRUPO SANGUINEO COM FATOR RH.	R\$ 2,74	150	SERV	411,00
150	34379	HBEAG HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
151	34380	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA HEPATITE B.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
152	34381	HEMATÓCRITO.	R\$ 1,53	150	SERV	229,50
153	34382	HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA.	R\$ 11,49	150	SERV	1.723,50
154	34383	HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA.	R\$ 11,49	150	SERV	1.723,50
155	34384	HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA.	R\$ 11,49	150	SERV	1.723,50
156	34385	HEMOCULTURA MANUAL.	R\$ 11,49	150	SERV	1.723,50
157	34386	HEMOGLOBINA.	R\$ 1,53	150	SERV	229,50
158	34387	HEMOGLOBINA GLICADA.	R\$ 7,86	150	SERV	1.179,00
159	34388	HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 4,11	150	SERV	616,50
160	34389	HERPES 2 IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
161	34390	HERPES 2 IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
162	34391	HERPES SIMPLES IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
163	34392	HERPES SIMPLES IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
164	34393	IGE ESPECIFICO PARA ABELHA I1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
165	34394	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA F76.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
166	34395	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM F13.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
167	34396	IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS M3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
168	34397	IGE ESPECIFICO PARA ASPIRINA C207.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
169	34398	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA F77.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
170	34399	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALLIS D201.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
171	34400	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO F26.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
172	34401	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA F78.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
173	34402	IGE ESPECIFICO PARA CITRICOS F33.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
174	34403	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO F1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
175	34404	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE D2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
176	34405	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS D1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
177	34406	IGE ESPECIFICO PARA DICLOFENACO	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		C281.				
178	34407	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA I70.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
179	34408	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO F75.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
180	34409	IGE ESPECIFICO PARA GERGELIM.	R\$ 9,75	150	SERV	1.462,50
181	34410	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN F79.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
182	34411	IGE ESPECIFICO PARA INSETOS I73.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
183	34412	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE F234.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
184	34413	IGE ESPECIFICO PARA LATEX.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
185	34414	IGE ESPECIFICO PARA LEITE F2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
186	34415	IGE ESPECIFICO PARA OVO F245.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
187	34416	IGE ESPECIFICO PARA PARACETAMOL TYLENOL C209.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
188	34417	IGE ESPECIFICO PARA PEIXE F3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
189	34418	IGE ESPECIFICO PARA PENICILINA G C1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
190	34419	IGE ESPECIFICO PARA PENICILINA V C2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
191	34420	IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO I71.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
192	34421	IGE ESPECIFICO PARA PIMENTA F280.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
193	34422	IGE ESPECIFICO PARA SOJA F14.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
194	34423	IGE ESPECIFICO PARA TOMATE F25.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
195	34424	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO F4.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
196	34425	IGE ESPECIFICO PARA UVA F259.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
197	34426	IGE ESPECIFICO PARA VESPA I3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
198	34427	IGE MULTIPLO AMENDOIMAVELANOZ BRASILEIRAAMENDOA FX1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
199	34428	IGE MULTIPLO PEIXECAMARAOMEXILHAOATUM E SALMAO FX2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
200	34429	IGE MULTIPLO EPITELIOSPARTICULAS E PELOS GATOCAVALO EX1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
201	34430	IGE MULTIPLO FUNGOS PENICILLIUM NOTATUMCLADOSPORIUM MX1.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
202	34431	IGE MULTIPLO FUNGOS E LEVEDURAS MX2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
203	34432	IGE MULTIPLO PARA ALIMENTOS INFANTIS FX5.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
204	34433	IGE MULTIPLO PARA CEREAIS FX3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
205	34434	IGE MULTIPLO PO POEIRA CASEIRA DERMATHOFAGOIDES HX2.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
206	34435	IGE MULTIPLO POLEN GX3.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
207	34436	IGE TOTAL.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
208	34437	IGF I SOMATOMEDINA C.	R\$ 15,35	150	SERV	2.302,50
209	34438	INSULINA DOSAGEM.	R\$ 10,17	150	SERV	1.525,50
210	34439	LACTATO ACIDO LACTICO.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

211	34440	LATEX FATOR REUMATOIDE SANGUE.	R\$ 2,83	150	SERV	424,50
212	34441	LDH DESIDROGENASE LÁTICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
213	34442	LEISHMANIOSE IGG.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
214	34443	LEISHMANIOSE IGM.	R\$ 10,00	150	SERV	1.500,00
215	34444	LEPTOSPIROSE IGG.	R\$ 4,10	150	SERV	615,00
216	34445	LEPTOSPIROSE IGM.	R\$ 4,10	150	SERV	615,00
217	34446	LEUCOCITOS PESQUISA NAS FEZES.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
218	34447	LEUCOGRAMA.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
219	34448	LH HORMONIO LUTEINIZANTE.	R\$ 8,97	150	SERV	1.345,50
220	34449	LIPASE SANGUE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
221	34450	LIQ DRENO PROTEÍNAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
222	34451	LIQUIDO ABDOMINAL URÉIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
223	34452	LIQUIDO ABDOMINAL CREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
224	34453	LIQUIDO ASCÍTICO AMILASE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
225	34454	LIQUIDO ASCÍTICO CARACTERES FÍSICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
226	34455	LIQUIDO ASCÍTICO CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
227	34456	LIQUIDO ASCÍTICO CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
228	34457	LIQUIDO ASCÍTICO CREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
229	34458	LIQUIDO ASCÍTICO GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
230	34459	LIQUIDO ASCÍTICO LDH DESIDROGENASE LÁTICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
231	34460	LIQUIDO ASCÍTICO LIPASE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
232	34461	LIQUIDO ASCÍTICO PROTEÍNAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
233	34462	LIQUIDO ASCÍTICO TRIGLICÉRIDES.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
234	34463	LIQUIDO ASCÍTICO BILIRRUBINAS.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
235	34464	LIQUIDO ASCÍTICO URÉIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
236	34465	LIQUIDO CISTO HEPÁTICO CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
237	34466	LIQUIDO DE DRENO CREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
238	34467	LIQUIDO DE DRENO GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
239	34468	LIQUIDO DE DRENO POTÁSSIO.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
240	34469	LIQUIDO DE DRENO SÓDIO.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
241	34470	LIQUIDO DE DRENO TRIGLICÉRIDES.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
242	34471	LIQUIDO DE DRENO URÉIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
243	34472	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
244	34473	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA LDH DESIDROGENASE LÁTICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
245	34474	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA PROTEÍNAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
246	34475	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSA TRIGLICÉRIDES.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
247	34476	LIQUIDO DE PUNÇÃO	R\$ 1,89	150	SERV	283,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		VENOSACARACTERES FÍSICOS.				
248	34477	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSACONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
249	34478	LIQUIDO DE PUNÇÃO VENOSACONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
250	34479	LIQUIDO DERIVADO BREAKER CREATININA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
251	34480	LIQUIDO DERIVADO BREAKER UREIA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
252	34481	LIQUIDO DO DRENO CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
253	34482	LIQUIDO DO DRENO LDH DESIDROGENASE LACTICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
254	34483	LIQUIDO DO DRENO PESQUISA DE CARACTERES FISICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
255	34484	LIQUIDO DO DRENOCONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
256	34485	LIQUIDO PERICÁRDICO CARACTERES FISICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
257	34486	LIQUIDO PERICARDICO CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
258	34487	LIQUIDO PERICARDICO CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
259	34488	LIQUIDO PERICARDICO GLICOSE.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
260	34489	LIQUIDO PERICARDICO LDH.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
261	34490	LIQUIDO PERICARDICO PROTEINA.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
262	34491	LIQUIDO PLEURAL AMILASE.	R\$ 2,25	150	SERV	337,50
263	34492	LIQUIDO PLEURAL CARACTERES FISICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
264	34493	LÍQUIDO PLEURAL CLORETOS.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
265	34494	LIQUIDO PLEURAL CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
266	34495	LIQUIDO PLEURAL CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
267	34496	LIQUIDO PLEURAL GLICOSE.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
268	34497	LIQUIDO PLEURAL LDH DESIDROGENASE LATICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
269	34498	LÍQUIDO PLEURAL PH.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
270	34499	LIQUIDO PLEURAL PROTEINAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
271	34500	LÍQUIDO PUNÇÃO COTOVELO CARACTERES FÍSICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
272	34501	LIQUIDO PUNÇÃO COTOVELO CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
273	34502	LIQUIDO PUNÇÃO COTOVELO CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
274	34503	LIQUIDO PUNÇÃO COTOVELO PROTEINAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
275	34504	LIQUIDO SINOVIAl ACIDO URICO.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

276	34505	LIQUIDO SINOVIAL GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
277	34506	LIQUIDO SINOVIAL PROTEINA.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
278	34507	LIQUOR CLORETOS.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
279	34508	LIQUOR CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
280	34509	LIQUOR CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
281	34510	LIQUOR GLICOSE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
282	34511	LÍQUOR HERPES 2 IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
283	34512	LÍQUOR HERPES 2 IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
284	34513	LÍQUOR HERPES SIMPLEX IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
285	34514	LÍQUOR HERPES SIMPLEX IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
286	34515	LIQUOR LDH DESIDROGENASE LACTICA.	R\$ 3,68	150	SERV	552,00
287	34516	LIQUOR PESQUISA DE CARACTERES FISICOS.	R\$ 1,89	150	SERV	283,50
288	34517	LIQUOR PROTEINAS TOTAIS.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
289	34518	LÍQUOR TOXOPLASMOSE IGG.	R\$ 16,97	150	SERV	2.545,50
290	34519	LÍQUOR TOXOPLASMOSE IGM.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
291	34520	LIQUOR TRIGLICERIDEOS.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
292	34521	LIQUOR VDRL.	R\$ 2,83	150	SERV	424,50
293	34522	LÍQUORCITOMEGALOVÍRUS IGG.	R\$ 11,00	150	SERV	1.650,00
294	34523	LÍQUORCITOMEGALOVÍRUS IGM.	R\$ 11,60	150	SERV	1.740,00
295	34524	LÍQUOREPSTEIN BAAR VIRUS IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
296	34525	LÍQUOREPSTEIN BAAR VIRUS IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
297	34526	LIQUORHTLV.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
298	34527	MAGNESIO SANGUE.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
299	34528	MICROALBUMINURIA URINA 24H.	R\$ 8,12	150	SERV	1.218,00
300	34529	MICROALBUMINURIA URINA ISOLADA.	R\$ 8,12	150	SERV	1.218,00
301	34530	PARASITOLOGICO DE FEZES.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
302	34531	PARASITOLOGICO DE FEZES MIF.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
303	34532	PARASITOLOGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
304	34533	PARASITOLOGICO DE FEZES 2ª AMOSTRA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
305	34534	PARASITOLOGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

306	34535	PCR PROTEINA C REATIVA.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
307	34536	PESQUISA DE BAAR PARA HANSENÍASE.	R\$ 4,20	150	SERV	630,00
308	34537	PESQUISA DE FUNGOS.	R\$ 4,19	150	SERV	628,50
309	34538	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA MANSONI.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
310	34539	POTASSIO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
311	34540	PREGNOSTICON BETA HCG SORO.	R\$ 7,85	150	SERV	1.177,50
312	34541	PROGESTERONA.	R\$ 10,22	150	SERV	1.533,00
313	34542	PROLACTINA.	R\$ 10,15	150	SERV	1.522,50
314	34543	PROTEINAS TOTAIS SANGUE.	R\$ 1,40	150	SERV	210,00
315	34544	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
316	34545	PROTEINURIA URINA 24H.	R\$ 2,04	150	SERV	306,00
317	34546	PROTEINURIA URINA ISOLADA.	R\$ 2,04	150	SERV	306,00
318	34547	PROVA DO LACO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
319	34548	PSA LIVRE PSA TOTAL INCLUI RELAÇÃO.	R\$ 16,42	150	SERV	2.463,00
320	34549	PSA TOTAL SOMENTE.	R\$ 16,42	150	SERV	2.463,00
321	34550	PTH PARATORMÔNIO MOLECULA INTACTA.	R\$ 43,13	150	SERV	6.469,50
322	34551	RELACAO PROTEINA CREATININA.	R\$ 3,89	150	SERV	583,50
323	34552	RETICULOCITOS.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
324	34553	RUBEOLA IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
325	34554	RUBEOLA IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
326	34555	SANGUE OCULTO NAS FEZES PESQUISA.	R\$ 1,65	150	SERV	247,50
327	34556	SARAMPO IGG SOROLOGIA.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
328	34557	SARAMPO IGM SOROLOGIA.	R\$ 9,25	150	SERV	1.387,50
329	34558	SODIO SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
330	34559	SOROLOGIA PARA CHAGAS.	R\$ 8,00	150	SERV	1.200,00
331	34560	T3 LIVRE.	R\$ 8,71	150	SERV	1.306,50
332	34561	T3 REVERSO.	R\$ 14,69	150	SERV	2.203,50
333	34562	T3 TOTAL.	R\$ 8,71	150	SERV	1.306,50
334	34563	T4 LIVRE TIROXINA LIVRE.	R\$ 11,60	150	SERV	1.740,00
335	34564	T4 TOTAL TIROXINA.	R\$ 8,76	150	SERV	1.314,00
336	34565	TEMPO DE COAGULACAO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
337	34566	TEMPO DE SANGRAMENTO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
338	34567	TESTOSTERONA LIVRE.	R\$ 13,11	150	SERV	1.966,50
339	34568	TESTOSTERONA TOTAL.	R\$	150	SERV	1.564,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

			10,43			
340	34569	TGO ASPARTATO AMINOTRANSFERASE.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
341	34570	TGO LÍQUIDO ASCITÍCO.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
342	34571	TGP ALANINA AMINOTRANSFERASE.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
343	34572	TGP LIQUÍDO ASCITÍCO.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
344	34573	TIREOGLOBULINA.	R\$ 15,35	150	SERV	2.302,50
345	34574	TOXOPLASMOSE IGG.	R\$ 16,97	150	SERV	2.545,50
346	34575	TOXOPLASMOSE IGM.	R\$ 18,55	150	SERV	2.782,50
347	34576	TP TAP RNI TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
348	34577	TRANSFERRINA.	R\$ 4,12	150	SERV	618,00
349	34578	TRIGLICERIDES.	R\$ 3,51	150	SERV	526,50
350	34579	TROPONINA QUALITATIVA.	R\$ 9,00	150	SERV	1.350,00
351	34580	TROPONINA QUANTITATIVA.	R\$ 9,00	150	SERV	1.350,00
352	34581	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE.	R\$ 8,96	150	SERV	1.344,00
353	34582	TTP TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL.	R\$ 5,77	150	SERV	865,50
354	34583	UREIA SANGUE.	R\$ 1,85	150	SERV	277,50
355	34584	URINA ROTINA.	R\$ 3,70	150	SERV	555,00
356	34585	VARICELA IGG.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
357	34586	VARICELA IGM.	R\$ 17,16	150	SERV	2.574,00
358	34587	VDRL SANGUE.	R\$ 2,83	150	SERV	424,50
359	34588	VHS VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO.	R\$ 2,73	150	SERV	409,50
360	34589	VITAMINA B12.	R\$ 15,24	150	SERV	2.286,00
361	34590	VITAMINA C.	R\$ 2,01	150	SERV	301,50
362	34591	WAALER ROSE.	R\$ 4,10	150	SERV	615,00
363	34592	WESTERN BLOT.	R\$ 85,00	150	SERV	12.750,00
364	34593	ZINCO.	R\$ 15,65	150	SERV	2.347,50
365	34594	25 HIDROXIVITAMINA D.	R\$ 15,24	150	SERV	2.286,00

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 - Os laboratórios credenciados deverão confeccionar planilha mensal dos exames realizados ao longo do mês, discriminando de forma pormenorizada todos os exames efetuados.

2.2.2 - Não serão pagos exames efetuados sem a autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

2.2.3 - O material será, colhido no Município de São Romão ou na sede do Laboratório, mais especificamente na unidade de coleta, a ser disponibilizada pelo próprio laboratório e as expensas do mesmo.

2.2.4 - Os exames que necessitarem de ser enviado a outros laboratórios, dada à complexidade do procedimento, deverão ser encaminhados pelo laboratório contratado, sem qualquer custo adicional ao Município, seja com relação ao transporte do material colhido ou quanto ao exame propriamente a ser realizado.

2.2.5 - Tendo mais de um laboratório credenciado, será do usuário a livre escolha do laboratório onde realizarão seus exames.

2.2.6 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas no Edital;

2.2.7 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de laboratório(s) é imprescindível à manutenção da saúde dos usuários do sistema público, sendo que alguns dos exames a serem realizados são feitos de forma rotineira, no entanto, há inúmeros casos em que são procedidos de forma emergencial, quando o deslocamento do paciente ou do material colhido, para laboratório localizado fora do Município, poderia acarretar relevantes prejuízos ao procedimento.

3.2. Daí, que, a fim de reduzir os custos da contratação, o laboratório credenciado deverá manter no Município uma unidade de coleta, a fim de evitar despesas com o transporte e locomoção dos pacientes e/ou dos materiais colhidos, posto que os beneficiários dos exames laboratoriais não possuam condições financeiras para arcar com os custos do deslocamento, o que ficaria sob a responsabilidade do Município.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de **12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na **Lei nº 14.133/2021, artigos 107 e 108 e enquanto o credenciamento permanecer aberto.**

4.2. O **CREDENCIADO**, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficara sujeito a comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Apresentar todas as documentações exigidas para fins de habilitação conforme item 4.4 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

6.1. Trata-se de aquisição de bem ou serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade credenciamento.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. **A execução dos serviços será de forma parcial, ou seja, de acordo com o número de exames e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

8.1.1. Os serviços devem ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, **a seleção será feita a critérios de terceiros**, entre todos os CREDENCIADOS.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para serviços e compras, nos termos do art.125 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou da compra, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, e ainda:

- a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

b) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

c) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

e) Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

f) Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

g) Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

h) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

i) Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

k) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento; e

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, será designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

um servidor, designado pelo chefe do órgão requisitante da contratação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O órgão municipal requisitante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo Chefe do órgão municipal requisitante da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. – O pagamento será realizado até o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha dos exames realizados durante o mês, inclusive com o valor do respectivo procedimento.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

14.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.4.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

14.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.4.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. O Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda **sobre o valor da nota fiscal emitida**, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores, ***caso não conste na nota fiscal emitida pela empresa o recolhimento do IR sobre o serviço contratado.***

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Para os casos envolvendo prestação de serviço, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA** acumulado dos últimos doze meses, a contar da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art.155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

ii.i) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

ii.ii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ii.iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ii.iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

ii.v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “ii.iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 012/2023.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e subsequente:

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
080110	SAÚDE		
080110.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
080110.302.0046	ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
080110.302.0046.2179	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS	722
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER	723
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D	724
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16590020 SERVICOS DE SAUDE	725
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER	1707
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D	1705

São Romão-MG, 09 de Setembro de 2025.

Rosineia Lopes dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO TABELA SUS/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.

Contato: Telefone: (____)_____- Celular:
(____)_____- E- mail:_____- Endereço:_____-

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa _____, com sede _____(endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____(qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento. A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

UNIFICADAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO TABELA SUS/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Cidade - UF, _____, de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF: CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

EDITAL DE /CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DE

ME/EPP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO TABELA SUS/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº,
sediada na Rua, nº, bairro,, CEP
....., Município, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe,
DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF: CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.891.418/0001-02, com sede Av. Eustáquio Martins, 1.111, Centro 39.290-000 ▪ São Romão-MG, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Allan Soares Cardoso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF sob nº XXX, residente e domiciliado nesta Cidade de São Romão/MG, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento **005/2025** e anexos, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº **073/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: CNPJ ENDEREÇO REPRESENTANTE

PREPOSTO: Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL): CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA): Telefone: Celular: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO TABELA SUS/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. ***O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.***

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será de forma parcial, ou seja, de acordo com o número de exames e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a seleção será feita a critérios de terceiros, entre todos os CREDENCIADOS.

3.3. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

4.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência mínima de 12 meses e a vigência máxima limitada à do Edital de Credenciamento e suas prorrogações.

4.3 - DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº **005/2025** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, de _____ de 2025.

Prefeito do Município

Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ
Nº.....por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara,
sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO
TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos
termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa